



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

OFÍCIO Nº. 406/2026

Miraselva, 13 de outubro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral:

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos respeitosamente para encaminhar a Vossa Excelência a documentação comprobatória exigida na **Recomendação Administrativa nº 03/2026-GPGMPC**, expedida no dia 18 de agosto de 2026, pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC-PR).

Para fins de contextualização e transparência, registramos as seguintes informações:

1. A equipe funcional da Câmara Municipal de Miraselva acessou a **Recomendação Administrativa nº 03/2026-GPGMPC** no dia 18 de agosto de 2026.
2. Após a ciência do conteúdo, esta Presidência determinou o imediato atendimento de todas as exigências, mediante:
 - a) solicitação de informações complementares ao Poder Executivo sobre precatórios e RPVs;
 - b) comunicação formal a todos os vereadores, mediante envio dos ofícios nº 335/2026 ao 342/2026;
 - c) disponibilização da Recomendação no Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal, no dia 21 de agosto de 2026;
 - d) expedição das respectivas certidões comprobatórias;
 - e) inclusão, no expediente da 24ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, realizada no dia 24 de agosto de 2026, da leitura da **Recomendação Administrativa nº 03/2026-GPGMPC**.
3. O Projeto de Lei nº 20/2026 – “Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município de Miraselva, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2027”; oriundo do Poder Executivo Municipal, ingressou nesta Casa Legislativa no dia 29 de setembro de 2026, sendo distribuído à Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, para a elaboração do competente Parecer Jurídico.
4. Emissão de certidão atestando que o processo legislativo referente à Proposta de Lei Orçamentária foi devidamente instruído com a relação integral dos precatórios, em 1º de outubro de 2026.
5. O Parecer Jurídico desenvolvido pelo referido colegiado, acompanhado do respectivo termo de complementação, contendo a análise pormenorizada dos valores totais dos precatórios e das obrigações decorrentes de Requisições de Pequeno Valor (RPV), em cotejo com os valores constantes da Proposta de Lei Orçamentária, especialmente quanto à suficiência da previsão orçamentária para o integral cumprimento dessas obrigações, foi concluído em 07 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR

 **(43) 3273-1183**

 camara@miraselva.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

6. O Projeto de Lei nº 20/2026 será incluído na Ordem do Dia da 32ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, a realizar-se no dia 19 de outubro de 2026.
7. Emissão de certidão que atesta a inclusão regular da Proposta de Lei Orçamentária em pauta, conforme exigido pela Recomendação Administrativa nº 03/2026-GPGMPC, no dia 13 de outubro de 2026.

Por fim, informamos que toda a documentação requerida será listada individualmente no presente ofício, com a indicação dos respectivos anexos, nos termos exigidos por esse Ministério Público de Contas, conforme segue:

III) Ao Presidente da Câmara Municipal:

1) Incluir em pauta a Proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 apenas se contemplar a totalidade dos créditos necessários para o pagamento de precatórios de regime geral e obrigações decorrentes de Requisições de Pequeno Valor – RPV, ratificando tal ato através de certidão.

R: Anexa, **certidão** que atesta a inclusão regular da Proposta de Lei Orçamentária em pauta, conforme exigido pela Recomendação Administrativa nº 03/2026-GPGMPC.

2) Instruir o processo legislativo de análise da Proposta de Lei Orçamentária com a relação integral de todos os precatórios de regime geral do município, contendo ordem cronológica, número do processo e os valores respectivos, confirmando tal ato através de certidão;

R: Anexa, **certidão** atestando que o processo legislativo referente à Proposta de Lei Orçamentária foi devidamente instruído com a relação integral dos precatórios de regime geral, incluindo ordem cronológica, número dos processos e valores correspondentes.

4.1) Comprovação, por meio de certidão, de que cópia desta Recomendação Administrativa foi disponibilizada para todos os vereadores;

R: Certidão emitida e juntada aos autos, atestando a efetiva disponibilização de cópia integral da Recomendação Administrativa a todos os vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR

(43) 3273-1183

 camara@miraselva.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

4.2. Comprovação, por meio de link, da inclusão desta Recomendação Administrativa no portal da Câmara Municipal na Internet (disponibilizado no corpo do e-mail ou em certidão cujo formato do arquivo permita pesquisa textual);

R: Link para acesso da Recomendação Administrativa no Portal da Transparência:
<https://www.cmmiraselva.pr.gov.br/aut.php?autlist=1&ocultacat=1&limit=10&pg=1&search=&ano=Todos&categoria=489&situacao=Todas>;

4.3. Comprovação, por meio de certidão, de que esta Recomendação Administrativa foi lida em sessão ordinária logo após o seu recebimento;

R: Certidão emitida e juntada aos autos, atestando que a Recomendação Administrativa foi lida em sessão ordinária.

4.4. Comprovação da publicação, no portal da Câmara Municipal na internet, do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças (ou congênere), através de link disponibilizado no corpo do e-mail ou em certidão cujo formato do arquivo permita pesquisa textual.

R: Link para acesso do Parecer Jurídico:

a) Seção Pareceres – Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas - 2026:

<https://www.cmmiraselva.pr.gov.br/aut.php?autlist=1&ocultacat=1&limit=10&pg=1&search=&ano=Todos&categoria=502&situacao=Todas>;

b) Seção Projetos de Lei – Executivo – 2026:

<https://www.cmmiraselva.pr.gov.br/aut.php?autlist=1&ocultacat=1&limit=10&pg=1&search=&ano=Todos&categoria=506&situacao=Todas>;

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e permanecemos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos. Sendo o que nos apresenta para oportunidade, renovamos os protestos da mais elevada estima e de distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR

(43) 3273-1183

 camara@miraselva.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98


VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

A/C DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
GABRIEL GUY LÉGER
PROCURADOR-GERAL – MPC-PR
CURITIBA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR

 **(43) 3273-1183**

 camara@miraselva.pr.gov.br